SIMPLES NACIONAL 2018

O SEU GUIA DE BOLSO EXCLUSIVO

SUMÁRIO

O que é o Simples Nacional? 03
Quem podia aderir ao Simples Nacional? 04
Simples Nacional 2018 as novas regras 05
Para o MEI 06
Tributação progressiva 07
Fator R 12
Alíquota 13
Como se preparar? 14

Neste whitepaper, destacaremos os principais pontos sobre o Simples Nacional 2018 e como ele pode afetar o seu negócio de maneira positiva ou negativa.

A ACCE disponibiliza este material gratuitamente a você, empresário, que acessou a nossa página e a preencheu com os seus dados. Agradecemos a confiança!

Agora, é hora de se aventurar pelas páginas deste guia e descobrir os primeiros passos para que você possa se preparar para as mudanças.

O objetivo deste whitepaper não é trazer à tona uma fórmula mágica para resolver os seus desafios, mas sim conscientizá-lo de que eles podem existir e mostrar a você que é possível vencê-los.

Vamos lá?

Bruno Lana, CEO da ACCE.

O que é o Simples Nacional?

Criado em 2006, o Simples Nacional aborda uma forma diferenciada de arrecadar, cobrar e fiscalizar tributos, e é mais simples que os demais sistemas tributários em vigor no país, como o nome já sugere.

O Simples unifica o recolhimento de todos os tributos municipais, estaduais e federais, que acontece através de uma única guia.

Com o documento único de arrecadação - DAS, a empresa recolhe em um regime mensal os seguintes tributos:

- IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados;
- CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- PIS/PASEP;
- COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- CPP - Contribuição Patronal Previdenciária;
- ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

Em outras palavras, é um sistema tributário bastante vantajoso para empresas que buscam maior facilidade para pagar seus impostos. Contudo, nem todos podem aderir a esse Regime Tributário. Detalharemos mais sobre isso a seguir!

Quem podia aderir ao Simples Nacional?

Até o término de 2017, empresas deveria se enquadrar na definição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte). Dito isso, o negócio que desejava se enquadrar no Simples Nacional deveria formalizar a sua opção pelo regime simplificado e cumprir com todas as obrigações previstas pela lei.

Ainda assim, existem vários aspectos que ainda limitam o enquadramento de certas atividades no regime simplificado, seja por conta do segmento (art. 17) ou por características individuais de cada negócio (art. 3°, §4°). - Lei Complementar n° 123/2006.

Para uma empresa se enquadrar no Simples Nacional, ela precisava ter um faturamento anual de até R$ 3,6 milhões, limite que foi alterado para as regras de 2018.

Simples Nacional 2018 as novas regras

As mudanças principais são relacionadas ao novo limite de faturamento para as empresas que podem aderir ao Simples Nacional, além das novas alíquotas e mudanças nos anexos.

O limite anual de faturamento agora é maior

O teto de receita bruta anual para as empresas que aderiram ao regime especial de tributação subiu de R$3,6 para R$4,8 milhões, que é o equivalente a uma média mensal de R$400 mil. Essa ampliação possibilita abranger um maior número de empresas optantes pelo Simples Nacional.

Mas, atenção! Se o faturamento exceder os R$3,6 milhões nos últimos 12 meses, acontece a cobrança de ICMS e ISS separada do DAS. Apenas os impostos federais serão recolhidos unificadamente, e estes dois serão cobrados com todas as demais obrigações acessórias.

Para o MEI

O novo Simples Nacional também ampliou o limite de faturamento para quem é formalizado como Microempreendedor Individual (MEI). O novo limite é de R$81 mil, superando o anterior, de R$ 60 mil. Isso equivale a uma média mensal de R$6.750..

E agora, quem pode aderir?

- Empresas pequenas que atuam na indústria de bebidas alcoólicas (vinícolas, cervejarias, destilarias, produtores de licor), exceto se produzirem ou venderem esses itens em atacado.
- Organizações da sociedade civil (Oscips), organizações religiosas dedicadas a atividades de cunho social, sociedades cooperativas e sociedades integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social

A partir deste ano, foram excluídos do Simples as associações de classe ou profissionais, os sindicatos, e os partidos.

Tributação progressiva

Com o Simples Nacional 2018, **as tabelas de tributação foram resumidas em cinco anexos**, sendo um relativo ao comércio, um à indústria e três a serviços.

As atividades relacionadas a psicologia, medicina e odontologia, laboratórios, e academias de dança e de artes marciais foram inseridas no anexo III, enquanto outras atividades foram transferidas do anexo IV para o anexo V, como engenharia, topografia, cartografia, despachantes, auditoria, publicidade, jornalismo, perícia e leilão.

Anexo I - Comércio

Receita bruta em 12 meses				Alíquota (%)	Valor a deduzir
Até	R$180.000,00	a		4,5	-
De	R$180.000,01	a	R$360.000,00	7,8	R$5.940,00
De	R$360.000,01	a	R$720.000,00	10	R$13.860,00
De	R$720.000,01	a	R$1.800.000,00	11,2	R$22.500,00
De	R$1.800.000,01	a	R$3.600.000,00	14,7	R$85.000,00
De	R$3.600.000,01	a	R$4.800.000,00	30	R$720.000,00

Anexo II - Indústria

Receita bruta em 12 meses				Alíquota (%)	Valor a deduzir
Até	R$180.000,00	a		4,5	-
De	R$180.000,01	a	R$360.000,00	7,8	R$5.940,00
De	R$360.000,01	a	R$720.000,00	10	R$13.860,00
De	R$720.000,01	a	R$1.800.000,00	11,2	R$22.500,00
De	R$1.800.000,01	a	R$3.600.000,00	14,7	R$85.000,00
De	R$3.600.000,01	a	R$4.800.000,00	30	R$720.000,00

Anexo III - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006

Receita bruta em 12 meses				Alíquota (%)	Valor a deduzir
Até	R$180.000,00	a		6	-
De	R$180.000,01	a	R$360.000,00	11,2	R$9.360,00
De	R$360.000,01	a	R$720.000,00	13,5	R$17.640,00
De	R$720.000,01	a	R$1.800.000,00	16	R$35.640,00
De	R$1.800.000,01	a		21	R$125.640,00

Anexo IV do Simples Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5o-C do art. 18 desta Lei Complementar nº 123/2006

Receita bruta em 12 meses				Alíquota (%)	Valor a deduzir
Até	R$180.000,00	a		4,5	-
De	R$180.000,01	a	R$360.000,00	9	R$8.100,00
De	R$360.000,01	a	R$720.000,00	10,2	R$12.420,00
De	R$720.000,01	a	R$1.800.000,00	14	R$39.780,00
De	R$1.800.000,01	a	R$3.600.000,00	22	R$183.780,00
De	R$3.600.000,01	a	R$4.800.000,00	33	R$828.000,00

Anexo V - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5o-I do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006

Receita bruta em 12 meses				Alíquota (%)	Valor a deduzir
Até	R$180.000,00	a		15,5	-
De	R$180.000,01	a	R$360.000,00	18	R$4.500,00
De	R$360.000,01	a	R$720.000,00	19,5	R$9.900,00
De	R$720.000,01	a	R$1.800.000,00	20,5	R$17.100,00
De	R$1.800.000,01	a	R$3.600.000,00	23	R$62.100,00
De	R$3.600.000,01	a	R$4.800.000,00	30,5	R$540.000,00

Fator R

Muitas pessoas se mostram confusas com o Fator R, que determina em qual anexo a sua empresa se enquadrará. Mas, calma! Vamos te explicar tudo: é uma conta relativamente simples!

Será preciso coletar a despesa com retirada do pró-labore **e somar com** os encargos dos últimos doze meses. E**ste valor será importante mais a frente**, **portanto, guarde-o muito bem e o chame de X!**

O próximo passo é somar a sua receita bruta dos últimos doze meses. **Vamos chamar esse valor de Y.**

Então, vamos resumir:

X= despesa com retirada do pró-labore + encargos dos últimos doze meses;
Y = a soma da receita bruta dos últimos doze meses.
Agora, basta dividir X por Y.
O resultado disso será o FATOR R!

Em outras palavras, você pegará o resultado da soma da despesa com retirada do pró-labore com os encargos dos últimos doze meses e irá dividir esse resultado pela soma da receita bruta dos últimos doze meses. **O valor final será o Fator R.**

A partir do resultado obtido, você deverá consultar a tabela do simples. Se o resultado for correspondente a um valor acima de 28%, então você estará enquadrado no anexo 3.

Caso esteja abaixo de 28%, será enquadrado no anexo 5!

Alíquota

O Simples Nacional 2018 define uma **alíquota proporcional ao faturamento.** Apesar de existirem as alíquotas nominais que **constam nos anexos descritos acima**, a **proporcionalidade só existe se for aplicado o que é chamado de alíquota efetiva.** Para encontrá-la, o empresário deve, em primeiro lugar, **descobrir qual anexo se aplica à sua empresa com o FATOR R.**

Após **verificar o enquadramento através do FATOR R** (veja a página anterior), deverá realizar o seguinte cálculo para achar a alíquota nominal:

Multiplique a receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao período de apuração (RBT12) pela alíquota nominal constante dos anexos (Aliq.);

Do resultado da multiplicação, subtraia a parcela a deduzir constante dos anexos (PD);

Por fim, divida o valor final pela receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao período de apuração.

Em fórmula, essa operação poderia ser traduzida por (RBT12 x Aliq.) - PD/RBT12.
Imagine que uma empresa de comércio (anexo I) apresentou faturamento bruto nos últimos doze meses de **R$200 mil.** Aplicando a alíquota nominal do **anexo I** (7,3% ou 0,073), teremos: **R$ 200 mil x 0,073 - R$ 5.940,00 /R$200 mil.** A alíquota encontrada será **4,33%**, e aplicada à receita mensal para o recolhimento de tributos.

Como se preparar?

A melhor maneira de deixar o seu empreendimento pronto para todas as mudanças do **Simples Nacional 2018** é estando a par de todas as possibilidades. Como você conferiu neste material, existem diversas variáveis que podem transformar a situação tributária da sua atividade.

Conte com a **ACCE** para te ajudar a descobrir qual a melhor opção para você, continuar trabalhando com segurança e tranquilidade!

ACCE
Assessoria Contábil e
Consultoria Empresarial

História

A ACCE Assessoria Contábil e Consultoria Empresarial é uma empresa que atua há mais de 35 anos no mercado mineiro, oferecendo um trabalho diferenciado e comprometido com a legislação nacional.

A empresa presta assessoria nas áreas contábil, fiscal, pessoal e consultoria empresarial. Os profissionais são treinados e credenciados junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais e atuam com transparência e profissionalismo visando à satisfação de clientes e parceiros.

(31) 2551-6501

(31) 2551-6502

contato@accecontabilidade.com.br

www.accecontabilidade.com.br

Rua Desembargador Continentino, 412
Caiçaras -Belo Horizonte - MG
CEP: 30770-180

ENTRE EM CONTATO